

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 161/2024-Gab

Marmeleiro - PR, 31 de maio de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIQUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

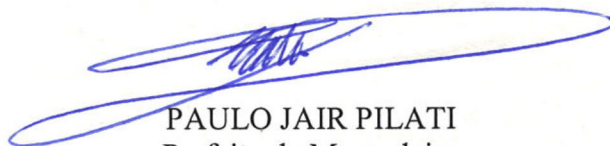
Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão Ação de Governo no PPA, LDO e LOA para 2024.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO e LOA para 2024, relativo à Aquisição de equipamentos para Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
27.812.0015.1.225	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1072	695.250,00
TOTAL GERAL			1.115.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1072	695.250,00
TOTAL		695.250,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal (137)	000	420.000,00
TOTAL			
TOTAL GERAL			1.115.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 31 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é **Aquisição de equipamentos para Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR.**

Justifica-se a aquisição dos equipamentos, tendo em vista instrumento de repasse celebrado com a Itaipu Binacional, referente ao Programa Itaipu Mais que Energia. Os equipamentos contemplados no convênio são: 01 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos; 01 Caminhão para coleta seletiva de recicláveis; 01 Esteira de separação de resíduos; 01 Esteira de elevação de resíduos; 01 Balança eletrônica com rampa e 01 Empilhadeira motorizada.

Ainda sobre a UVR: A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR, de Marmeleiro foi instituída em 01 de Junho de 2017, exercendo suas atividades em um barracão alugado, localizado na Rua Júlia Gaiovicz, nº 375, Bairro Centro de Marmeleiro. Atualmente conta com 20 associados, sendo 10 homens e 10 mulheres, que tiram o sustento para suas famílias da venda desses materiais recicláveis. Nela todos são associados e associadas, não havendo entre eles relações de assalariamento. Todos participam tanto da coleta, triagem e comercialização do material reciclável como da gestão do empreendimento. A Associação de Catadores se destaca pelo atendimento de todas as normativas ambientais e de segurança do trabalho, além da sua organização, capacidade de venda e atendimento de 100% de toda população urbana do Município de Marmeleiro. Mensalmente é realizada a comercialização de 40 toneladas de material reciclável, entre papel, plástico, vidro, metal e isopor.

A coleta seletiva se destaca na diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com a limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis. A Associação de Catadores também possui princípios com toda a sociedade e o meio ambiente, como o “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania” e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes da Itaipu Binacional, no valor R\$ 695.250,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), além de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) relativos à contrapartida do município. Para o aporte da contrapartida serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na receita do ICMS, conforme cálculo anexado à esta justificativa.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 31 de maio de 2024.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Cálculo do Provável Excesso De Arrecadação

O cálculo do provável excesso de arrecadação é realizado de maneira simples: verifica-se o valor arrecadado até o mês desejado, que, neste caso, será até o mês de maio/2024. Em seguida divide-se o valor por cinco (referente aos cinco meses já arrecadados) para obter-se a média do valor mensal recebido. Na sequência, multiplica-se esta média por doze, que são os doze meses de arrecadação no exercício, e desconta-se do valor previsto atualizado. A diferença é o provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Cota-parte do ICMS - Principal

Valor previsto atualizado para arrecadar em 2024: R\$ 20.371.000,00

Valor arrecadado de 01/01 a 29/05 dividido por cinco meses de arrecadação para obter a média mensal:

$$\text{R\$ } 9.021.312,89 / 5 = \text{R\$ } 1.804.262,578$$

Média arrecadada dos cinco meses multiplicada pelos doze meses de arrecadação para ter uma previsão do total que o município irá receber no exercício:

$$\text{R\$ } 1.804.262,578 \times 12 = \text{R\$ } 21.651.150,936$$

Por fim, o valor total da provável arrecadação do município no exercício menos o valor da previsão atualizada de recebimento da receita nesta fonte:

$$\text{R\$ } 21.651.150,936 - \text{R\$ } 20.371.000,00 = \text{R\$ } 1.280.150,936$$

Portanto, o município deve arrecadar aproximadamente R\$ 1.280.150,93 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) a mais do que havia sido previsto para esta receita.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Financeiro
Demonstrativo das Receitas
LOA: 2024 Período: 01/01/2024 até: 29/05/2024

Pág 1 / 1

Reduzido	Descrição	Conta Receita	Orçado Atualizado	Arrecadado	Acumulado
	Receita Orçamentária	40000000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Receitas correntes	41000000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Transferências correntes	41700000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Cota-parte do ICMS	41721500000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
137	Cota-parte do ICMS - principal	41721500100000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
Total			20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89